



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Pinheiro Machado a título de patrocínio para a realização da XXXVIII FEOVELHA (Feira e Festa Estadual da Ovelha), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse da importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) ao Sindicato Rural de Pinheiro Machado, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 92.616.101/0001-00, com sede na Rua Nico de Oliveira, 578, Centro, nesta cidade, a título de patrocínio para a realização da XXXVIII FEOVELHA, que será realizada nos dias 27 a 29 de janeiro de 2022.

Parágrafo primeiro. O pagamento tratado no *caput* desse artigo será realizado conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes deste projeto de lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

04 - Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.2.020 - Desenvolvimento da Cultura Nativista

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0001 - Livre

Art. 3º Fica o Sindicato Rural de Pinheiro Machado autorizado a apresentar documentos fiscais de pagamento de despesas com a execução da XXXVIII FEOVELHA, desde o dia 21 de janeiro de 2022 até 30 (trinta) dias após o repasse do patrocínio financeiro autorizado.

Art. 4º A prestação de contas do patrocínio concedido deverá ser apresentada pelo Sindicato no prazo de 90 (noventa) dias após o efetivo repasse dos recursos.

Art. 5º Fica o Sindicato obrigado a publicar o brasão oficial e o nome do Município em toda divulgação realizada a partir da aprovação desta Lei.

Parágrafo primeiro. O material que já tenha sido impresso antes da vigência desta Lei fica desobrigado do que dispõe o *caput*, porém, na divulgação realizada via internet e redes sociais, deverá o Sindicato cumprir com esta obrigação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

O presente projeto tem como objetivo apoiar a realização da XXXVIII FEOVELHA (Feira e Festa Estadual da Ovelha), evento que é considerado a maior feira de ovinos do Brasil, sendo reconhecido na comunidade de produtores, compradores e vendedores e vem crescendo a cada edição.

Nos anos anteriores, o evento contou com diversas atividades paralelas, que mobilizavam os mais diversos públicos para prestigiar as atividades culturais no Parque Charrua. Entendendo a necessidade de continuar promovendo a compra e venda de ovinos aos produtores que têm nesta atividade sua principal fonte de renda, o Sindicato Rural de Pinheiro Machado conta com o apoio da Prefeitura de Pinheiro Machado.

A FEOVELHA eleva o nome do nosso Município para o Estado e para o país inteiro, trazendo pessoas de outras cidades que até aqui se dirigem para negociar e/ou para fazer turismo, o que movimenta o comércio local, principalmente restaurantes, lancherias, hotéis, farmácias, postos de combustíveis, lojas de confecções, calçados e bazares, em geral, entre outros.

É sabido que qualquer evento despende um volume de recursos e que quanto maior e melhor ele seja, mais despesas são realizadas, sendo necessário, portanto, buscar parceiros (patrocinadores, apoiadores, etc.).

Por se tratar de uma feira tradicional, já reconhecida e com credibilidade, que tem ampla divulgação e abrangência e que traz inúmeras pessoas de outras localidades, o Município tem interesse em participar, pois ganha notoriedade e, principalmente, porque os munícipes ganham com o movimento nos estabelecimentos comerciais locais, o que gera renda para a população.

Então, pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo, solicitando que seja apreciado com brevidade tendo em vista cumprir com o objetivo que se propõe em tempo hábil para a realização do evento.

Pinheiro Machado, em 18 de novembro de 2021.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal